

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 21 de junho de 2023 às 09h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 21 de junho de 2023 às 10h (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

ESCLARECIMENTOS: via e-mail: licitacao@icismep.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ATENÇÃO: Considerando o art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a ICISMEP aceitará o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica de forma unificada, por intermédio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A regulamentação do envio dos referidos documentos por meio do CRC está disciplinada no item 10 do presente edital.

SUMÁRIO

1.DO PREÂMBULO	3
2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.DO OBJETO	3
4.DA ÁREA SOLICITANTE	3
5.DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
6.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
7.DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	6
8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
9.DA PROPOSTA	9
10.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
11.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
12.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	16
13.DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	16
14.DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	18
15.DO CADASTRO RESERVA	19
16.DA NEGOCIAÇÃO	19
17.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	20
18.DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	21
19.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
20.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
21.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP	22
22.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	24
23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
24.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	27
25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I - TERMÓ DE REFERÊNCIA	30
1 DO OBJETO	30
2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	30
4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	32
5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	46
6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO	46
7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO	46
8 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA	47
9 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	47
10 DA FORMA DE PAGAMENTO	49
11 DAS CONDIÇÕES GERAIS	50
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	50
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
1 DO OBJETO	52
2 DA VALIDADE DA ATA	52
3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	52
5 DOS PREÇOS REGISTRADOS	53
6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA	53
7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE	55
8 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO	55
9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	56
10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	57
11 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO	58
12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS	59
13 DO FATURAMENTO	60
14 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	60
15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	61
16 DAS MULTAS E PENALIDADES	61
17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP	63
18 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR	64
19 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS	65
20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	66
21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	66
22 DO FORO	67

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto e fechado, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Ana Carolina de Souza Almeida e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 10/2021 publicada em 02/08/2021 no Órgão Oficial do Consórcio Público ICISMEP (<https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico

2.3 O valor estimado não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, ao qual será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação.

2.3.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, caso seja solicitado pelo licitante, conforme dispõe o art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

3.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DA ÁREA SOLICITANTE

4.1 Administração e Gestão (*Intendência*) – ICISMEP.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda poderá ser obtida no setor de Licitação, na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha copiada.

- 5.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema do Portal de Compras Públicas e via e-mail ao impugnante, ao qual vinculará os participantes e a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto

licitado, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, conforme item 07.

6.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:

6.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas;

6.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo adjudicado apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

6.2.3 **ITENS sem especificação descrita**: Itens abertos para AMPLA CONCORRÊNCIA.

6.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

6.3.1 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

6.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

6.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

6.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

6.4.4 Com falência decretada;

6.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

- 6.4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 6.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 6.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 6.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.
- 7.1.1 O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.1.7 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Entretanto, os documentos que deverão constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser enviados posteriormente, por meio do e-mail disponibilizado, ou por outro meio informado no ato de convocação. O prazo para envio da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro.

8.1.1 O prazo deste item poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que seja solicitado dentro do prazo inicialmente concedido.

- 8.1.2 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.1.3 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4 Até a fase de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.7 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.8 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.9 O prazo mencionado no item 8.7 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.10 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.11 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.12 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

9.1.2 Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

9.2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

9.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.4 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.5 As propostas comerciais registradas no sistema, pelas licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no Edital para sua abertura.

9.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da

proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

9.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.8 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

9.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.10 Será desclassificada a proposta que:

9.10.1 For incompatível com objeto licitado.

9.10.2 Não se refira à integralidade do item.

9.10.3 Não apresente a marca dos produtos ofertados, quando for o caso.

9.10.4 Apresente validade inferior a 60 (sessenta) dias.

9.10.5 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

9.10.6 Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.10.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10.6.2 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.10.6.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta

será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

- 9.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 9.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 9.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.
- 10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.5.1 Cédula de identidade;
- 10.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.5.2.1.1 O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.5.2.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1 Atestado Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado. O documento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.7.1.1 Nome ou razão social e nº do CNPJ da empresa licitante;

10.7.1.2 Data da emissão do atestado;

10.7.1.3 Assinatura e identificação do emitente;

10.7.1.4 Descrição do objeto fornecido, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.7.2 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.

10.7.2.1 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.

10.7.2.2 Para os itens que possivelmente sejam isentos de registro, a empresa deverá apresentar documentação com validade na ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.9 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

10.10 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.10.1 As declarações mencionadas no subitem 10.9 e 10.10 **deverão ser realizadas no próprio sistema** (Portal de Compras Públicas), no campo “declarações obrigatórias”.

10.11 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.

10.11.1 A comprovação será por meio de:

10.11.1.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

- 10.11.1.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 10.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.
- 10.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 10.13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 10.13.2 Para fins de habilitação, é facultado ao pregoeiro (a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 10.13.3 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.
- 10.13.4 Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.
- 10.13.5 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.
- 10.14 O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.
- 10.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação

deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 10.15.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 10.15.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 10.15.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 10.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.16 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.16.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da ICISMEP.
 - 10.16.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).
 - 10.16.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 10.16.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 10.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida

em relação à integridade do documento digital.

- 10.19 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.20 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 10.21 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo disposto no subitem 8.2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 17.3.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 13.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 13.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.10 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes nos endereços eletrônicos www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 13.10.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do Portal de Compras Públicas.
- 13.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

- 13.11.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 13.11.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.11.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 13.11.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.11.2 e 13.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 13.11.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.11.2 e 13.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.11.4.
- 13.11.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.11.5.
- 13.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 13.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

- 14.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 14.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 14.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 14.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DO CADASTRO RESERVA

- 15.1 O (A) Pregoeiro (a) convocará, ao final da fase de lances, ainda na sala de disputa, os licitantes que desejarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preço.
- 15.2 Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas em campo próprio do sistema e pelo e-mail licitacao@icismep.mg.gov.br, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a convocação.
- 15.3 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.4 O licitante que cadastrar sua proposta como reserva, poderá ser convocado para assumir o registro de preço, acaso o melhor colocado do certame não assine a Ata ou tenha seu (s) preço (s) registrado (s) cancelado (s), na forma da legislação vigente.
- 15.5 As propostas recebidas para o cadastro reserva, serão incluídas na Ata de Registro de Preço como forma de anexo, na sequência da classificação do certame, e terão sua habilitação solicitada e verificada apenas no momento da possível convocação para assumir o registro do preço.

16. DA NEGOCIAÇÃO

- 16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 16.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.
- 16.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente preenchida na forma do Anexo II.
- 16.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
- 16.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a), com a devida justificativa.
- 16.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.
- 17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (**quantidade x valor unitário**).
- 17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.
- 17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

- 17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.7 Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Portal de Compras Públicas, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 18.1 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame ou fracassou o item.
- 18.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.4.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.4.2 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.

18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site deste Consórcio e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

20.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

21.1 Homologado o resultado, o setor de Licitação deste Consórcio, convocará os adjudicatários para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 21.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.
- 21.3 O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Administração e Gestão (Referência Técnica).
- 21.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.
- 21.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.
- 21.6 A ARP não obriga o Consórcio Público ICISMEP a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 21.7 O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.
- 21.8 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 21.9 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.9.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 21.10 Cancelados os registros, o Consórcio Público ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 21.10.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Consórcio Público ICISMEP procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

- 21.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 21.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar acréscimos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.
- 21.13 O responsável designado pelo Consórcio Público ICISMEP, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.
- 21.15 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.
- 21.16 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 22.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 22.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Público ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 22.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

- 22.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 22.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio Público ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 23.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
 - 23.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4 Retardar a execução do objeto;
 - 23.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 23.1.6 Falhar na execução da ata;
 - 23.1.7 Fraudar a execução da ata;
 - 23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 23.1.9 Declarar informações falsas;
 - 23.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 23.2 Para os fins da subcondição 23.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 23.3 Para condutas descritas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.5, 23.1.7, 23.1.8, 23.1.9

e 23.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

23.4 Para os fins dos itens 23.1.4 e 23.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

23.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.

23.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;

23.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.

23.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

23.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio Público ICISMEP.

23.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

23.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

23.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.

23.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo

FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio Público ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

23.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.11 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.2 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral

promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 25.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 25.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 25.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 25.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 25.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Geral do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 25.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de termo de apostilamento.
- 25.8.1 **Os municípios consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são:** Abaeté; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Carangola; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo;

Crucilândia; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Leandro Ferreira; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaraçu de Minas; Ubá; Vespasiano.

25.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

25.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

25.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.12 O Consórcio Público ICISMEP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que sejam obedecidos os requisitos do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.13 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

25.14 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

25.14.1 Anexo I - Termo de Referência.

25.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

25.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 29 de maio de 2023.

Alice Batista Corrêa Santos
Licitação - ICISMEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 Órgão gerenciador: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.
- 2.2 Órgãos participantes: Municípios consorciados, conforme detalhado no Apêndice I.

3 DA JUSTIFICATIVA

Como um instrumento racionalizador procedimental, o Consórcio Público ICISMEP se depara com demandas das mais diversas naturezas, para o estabelecimento de processos licitatórios voltados ao suprimento de desígnios administrativos, técnicos, eletrônicos, e também de infraestrutura. Concernente aos aspectos de infraestrutura, estão intimamente vinculados os mobiliários hospitalares, que por vezes precisam de substituição devido à deterioração material nos processos de desinfecção, ou mesmo a aquisição de novos móveis para a inauguração de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), ou setores isolados inerentes a estes. Desta forma, o presente instrumento tem por finalidade a formalização destas aquisições pontuais, segundo as demandas específicas dos entes consorciados que manifestaram interesse na aquisição.

Faz-se mister, inicialmente, salientar sobre a definição de humanização hospitalar, conceito tal que está intimamente ligado aos bens permanentes de uma unidade de saúde, como é o caso apresentado pelos mobiliários de um EAS. A humanização diz respeito ao conjunto de valores, técnicas, comportamentos, ações e instrumentos, que, construídos dentro de seus princípios, promovem a qualidade nas relações entre as pessoas nos serviços de saúde, realizando o aperfeiçoamento do bem-estar até que se alcance o objetivo final, que é a recuperação terapêutica do paciente. Fração primordial do cuidado ao atendimento humanizado pode ser definida pelo ambiente em que este é concebido, constituído por mobiliários que prioritariamente devem estar em perfeito estado de conservação, garantindo assim uma experiência benéfica do paciente com a instituição de saúde, assegurando a integralidade do cuidado.

Além da atenção ao atendimento humanizado nas unidades de saúde, o aspecto normativo também deve ser observado. Na tangente da resolução RDC nº 50, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observa-se que é dever de um EAS inspecionar quanto à qualidade dos mobiliários hospitalares presentes em sua infraestrutura, o que se justifica por estes aspectos físicos estarem intimamente ligados à condição sanitária da instituição, levando à necessidade eminente de se realizar substituições esporádicas ou programáveis, a depender da condição física dos mobiliários. Aspectos como o tempo de

uso, corrosão das partes metálicas, desgastes ocasionados por processos de esterilização, bem como a ampliação de leitos e especializações, inviabilizam a utilização dos móveis hospitalares, e a instauração de um processo licitatório para aquisição destes se torna imprescindível.

Em face do apresentado, o objeto em questão visa realizar a aquisição de mobiliários hospitalares em suas diversas ramificações, conforme as especificações e diretrizes apontadas nas descrições dos itens. O início processual visa atender e suprimir com as demandas dos órgãos participantes da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, conforme ofícios de manifestações de interesse na coparticipação da Ata de Registro de Preços apresentados pelos referidos municípios, a saber, Barão de Cocais, Bonfim, Mateus Leme, Piracema e Itabirito, Córrego Fundo, Nova Era, São Sebastião do Oeste, São Joaquim de Bicas, Pará de Minas, Itaúna, Brumadinho, Contagem, Araújos, Ouro Preto, Esmeraldas e Juatuba, bem como o quantitativo estimado para o atendimento, com uma unidade de cada item, de 30% dos atuais 66 (sessenta e seis) entes consorciados do ICISMEP, que porventura poderão ser acometidos pela demanda de forma não prevista durante o período de vigência da Ata de Registro a ser homologada.

A adoção do Sistema de Registro de Preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa. Sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer que em decorrência da natureza jurídica do ICISMEP e de seu grande número de consorciados, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante, uma vez que essa possibilita aos consorciados a compra de itens que se fizerem necessários e que estes, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

As compras conjuntas realizadas pelos consórcios facilitam muito a administração operacional dos Municípios, e agregam até mesmo vantagens econômicas em decorrências de um quantitativo mais elevado. Contudo, poderá acontecer de no momento de planejar a licitação, algum Município ainda não possua a real necessidade dos itens, e ao longo do tempo, se esta surgir, ele poderá aderir e atender à respectiva demanda.

Por fim, vale ressaltar que resta evidenciado nos autos que alguns itens possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Desta forma, aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Isto posto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. **Vale destacar que o item “espelho” apenas será adjudicado, na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVO UNIFICADO

ITEM	CÓDIGO SIPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES	ICISMEP AMBULATORIAL	TOTAL
01	13158	Armário de Medicamentos - Fechamentos laterais e traseiro fabricados em chapa de aço SAE 1010. Estrutura em chapa de aço SAE 1010. 4 Bandejas internas fabricadas em chapa de aço SAE 1010, com regulagem de altura. Porta frontal fabricada em aço SAE 1010, com fecho e puxador. 4 Pés niveladores com regulagem de altura. Acabamento através de pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Dimensões aproximadas: largura 50 cm x altura 190 cm x profundidade 40 cm. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	374	20	394
02	13159	Armário Vitrine 1 porta - Construído em cantoneiras de 7/8" x 1/8" de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo Yale, com 4 prateleiras em vidro 4 mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm, em pintura eletrostática a pó, na cor branca. Dimensões aproximadas: 50cm x 40cm x 200cm (CxLxA). Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	359	20	379
03	13088	Armário vitrine de 2 portas - Com vidros, de medidas aproximadas: 65 x 40 x 165 cm (CxLxA). Fabricado em estrutura metálica com cantoneiras de chapa de aço de 2mm, fechada com chapa de aço esmaltada nos fundos, base e teto, pés em tubos quadrados com ponteiras em PVC, com vidro incolor de 3 mm nas 4 prateleiras, laterais e portas. Com fechadura cilíndrica. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	391	20	411
04	13160	Balde a chute Inox - Balde de inox confeccionado totalmente em aço inoxidável 304. Com rodízios, capacidade mínima aproximada de 10 litros. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	428	20	448
05	13089	Balde a pedal Inox - Cilíndrico para coleta de detritos, com elevação da tampa acionado por pedal, lixeira em aço inox, com pé, alça e tampa do mesmo material, capacidade de armazenamento mínima de 30 litros. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	1552	20	1572
06	13090	Balde / lixeira - Cesto para lixo com capacidade de 20 L em aço ou ferro pintado. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	1209	20	1229

07	13161	Banco Giratório Inox - Banco giratório com pés tubulares de aço cromado. Assento: Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e regulagem de altura através de rosca 7/8. Pés: Confeccionados em tubo de aço inoxidável de 1.20 mm, base com rodízio. Dimensões aproximadas: Assento com 30 cm de diâmetro com regulagem de 45 cm a 65 cm de altura. Capacidade: 110 Kg. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	505	20	525
08	13093	Banqueta - Banqueta fixa com banco giratório, estrutura em tubos de aço inoxidável, altura regulável através de fuso longo avanço; Assento inoxidável com 35 cm de diâmetro aproximado. Medidas externas aproximadas: Diâmetro: 35 cm, Altura: 44 a 71 cm. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	296	20	316
09	13092	Banqueta para parto vertical - de plástico com coletor, para até 200 KG, abertura na frente para visualizar o processo do parto. Cor a definir. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	20	20	40
10	13094	Berço para recém-nascidos - Cuba em acrílico transparente. Estrutura em aço inox. Pés com rodízios e freios. Colchão macio revestido em capa auto-extinguível, atóxica e lavável. Suporte com compartimentos inferior para acomodação de acessórios, objetos e ficha de identificação do paciente; Posicionamento trendelenburg, proclive e horizontal; este ajuste deve ser feito por meio de travas mecânicas, possibilitando diversas angulações, adequadas para todas as manobras sem a necessidade da retirada do cesto em acrílico. Características Mecânicas: Cesto em acrílico que pode ser utilizado como banheira. Colchonete densidade 28 (vinte e oito) kg/m ³ (quilogramas por metros cúbicos) e espessura mínima de 05 (cinco) cm. Dimensões Mínimas: 70 cm (comprimento) x 35 cm (largura). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	37	20	57
11	13163	Biombo duplo - Construído em tubos de aço carbono ASTM A36 de 3/4", com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi, faces com movimentos 360°, pés com rodízios de 1 1/2". Dimensões aproximadas: 175cm x 180cm. Acompanhado de tecido em algodão cru (bege). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	512	20	532
12	13095	Biombo Plumbífero - Biombo de proteção plumbífera reto de 1mm, estrutura de alumínio, acabamento em MDF, ou material similar. Visor de Vidro Plumbífero de aproximadamente 10 X 15cm, montado sobre rodízios. Medidas aproximadas: Altura:180 cm, Largura: 80 cm, Comprimento:42 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	54	20	74
13	13162	Biombo PVC - Biombo fabricado em lâminas de PVC rígido, com o objetivo de separar ambientes. Possuir 9 rodízios de Nylon. Resistente ao manuseio constante, estabilidade e mobilidade, deslizar suavemente sobre os rodízios em todas as superfícies. Quando recolhida ocupar um espaço mínimo. Podendo ser movida a qualquer momento, reposicionar e mudar de ambientes com total facilidade. Possibilidade de fixação de uma das pontas. Cor Bege. Altura 185 cm e 200 cm de largura quando aberto. Resistente a limpeza e desinfecção. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	224	20	244

14	13096	Biombo triplo - Confeccionado em tubos redondos de aço carbono 7/8. Cortinado em lona plastificada lavável. Pés: confeccionados em tubo de aço carbono com ponteiros de borracha (ou material similar resistente) e rodízios giratórios de 2". Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas do Biombo aberto: 0,66 x 1,80 x 1,80 metros (C x L x A). Peso aproximado: 15 Kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	228	20	248
15	13097	Braçadeira para injeção - Concha inox, fabricada em base de tripé de ferro, coluna receptora em tubos 7/8 x 1,20mm, altura regulável, haste telescópica cromada em tubos de 5/8 x 1,20mm, apoio para braço em chapa c/estofado, Dimensões: altura mínima: 85 cm, máxima: 125 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	443	20	463
16	13099	Cabideiro - Porta avental de parede tipo cabide para acomodar até 3 aventais, suporte construído em aço tratado e pintado, cabides em aço inoxidável. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	134	20	154
17	13164	Cadeira de banho higiênica para adultos - confeccionada em tubo de aço carbono ou inox - encosto revestido em courvim ou nylon. Assento sanitário em PVC. Rodízios giratórios, sendo 2 com freios traseiros. Apoio para braços e pés. Acabamento com pintura epóxi. Dimensões úteis do assento: largura mínima: 40 cm e profundidade mínima: 40 cm. Capacidade para peso de 80 a 90kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	242	20	262
18	13165	Cadeira de banho para obeso - cadeira de banho higiênica em PVC; apoio para braços escamoteáveis lateralmente com trava; apoio para os pés retrátil; encosto em vinil revestido com tela de poliéster; tela do encosto removível, facilitando a limpeza; trava nas 2 rodas traseiras; cinto de segurança padrão; com design arredondado, facilita o transporte seguro do paciente; caixa coletora de dejetos removível, mesmo enquanto o paciente estiver sentado. Dimensões: altura total: de 99 cm a 110 cm; altura do solo/braço: 73 cm; altura do assento: 43,5 cm; largura total: 55 cm; largura interna: 46 cm; profundidade: 50 cm / com apoio dos pés 71 cm; apoio para os pés: 36 cm x 21 cm (l x p); capacidade: mínima 150kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	110	20	130
19	13166	Cadeira de rodas em aço para adultos 100kg - Com estrutura dobrável em duplo x, pintura epóxi, estofamento em nylon, assento reforçado com tiras tensoras, rodas traseiras de aproximadamente 24", raiadas com pneu inflável, rodas dianteiras de aproximadamente 6", maciças, freios bilaterais, apoio de pés articulados ou pedais retráteis, apoio de braços fixo, capacidade mínima de 100kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 68 cm; Comprimento: 100 cm; Altura: 97 cm; Profundidade efetiva do assento: 45cm; Largura interna do assento: 40 cm; Altura do encosto: 47 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	345	20	365

20	13101	Cadeira de rodas infantil - Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços (ou infláveis). Capacidade mínima de 85 kg. Certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	178	20	198
21	13167	Cadeira de rodas para obeso - construída com tubos de aço carbono dobrável em duplo x reforçado, braços bilaterais escamoteáveis. Freios bilaterais ajustáveis, pedais fixos, com apoio de pé rebatível e ajustável na altura apoio de panturrilha tipo faixa, rodas traseiras de 24", pneu inflável, aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado, eixo removível, placa de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio. Rodas dianteiras de 8", montadas com rolamentos blindados, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro. Estofamento confeccionado em nylon impermeável com faixa de reforço e almofada sobre o assento, com 4 cm de espessura e alta densidade, acabamento em pintura eletrostática. Largura do assento/encosto: 60cm; comprimento do assento: 50cm; altura do encosto: 50cm; largura total aberta: 82cm; tolerância de peso: 200kg. Certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	257	20	277
22	13102	Cadeira para coleta, com braçadeiras - Construído em tubos 7/8" pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Assento, encosto e braçadeiras bilaterais estofados em espuma, revestidos em courvim, resistente a desinfecção com álcool. Apoio de braço totalmente regulável. Pés com ponteiros plásticos. Cor azul. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	161	20	181
23	13168	Cadeira de aço - Estrutura em tubos de aço redondo. Assento em chapas de aço. Encosto com tiras de ferro chato. Acabamento em pintura eletrostática a pó, cor branca. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Deve suportar pelo menos 100 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	465	20	485
24	13169	Cama hospitalar Fowler elétrica - Especificações: Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, vascular, cardíaco, trendelemburg, trendelemburg reverso e elevação de leito. Acionamento através de controle remoto a fio e/ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Caixa de comando blindado com proteção de nível de penetração IPX4 alimentação em 110/220 volts (bivolt automático). Cabeceira e peseira em poliuretano virgem antibactericida ou material compatível, grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em chapa de aço perfurado para melhorar a ventilação, estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior, para-choque nos 4 cantos do leito, rodízios de no mínimo 5" (cinco polegadas) com freio na diagonal, leito medindo aproximadamente 230 cm x 106 cm, altura aproximada de 44 a 70cm. Deverá vir acompanhada de colchão em viscoelástico, com espessura mínima de 12 cm, compatível com as dimensões do leito, capacidade de carga de no mínimo 220 Kg. Deverá vir acompanhada com suporte para soro e bateria. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	292	20	312

25	13107	Cama hospitalar simples sem movimento, com colchão – Cabeceira e peseira em tubos de aço esmaltado, leito em chapa de aço perfurada e acabamento com pintura eletrostática em pó. Duas grades laterais, reguláveis, removíveis, armação em tubos de aço esmaltado, sistema de abaixar por corrediças em aço cromado, com suporte para fixar na cama hospitalar. Dimensões externas aproximadas: 2,00 m comp. x 92 cm larg. x 62 cm alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,90 m compr. x 90 cm larg; capacidade de peso de 120 Kg. Rodas para cama hospitalar com 02 freios em diagonal. Colchão para cama hospitalar, confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em courvin, soldada eletronicamente, com zíper e respiros. Espuma com densidades: 28. Dimensões aproximadamente do produto (C x L x A): 1,88 x 0,88 x 0,12 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	157	20	177
26	13170	Cama hospitalar tipo fawler mecânica - articulável adulto para recuperação. Características Gerais: Possuir três manivelas em aço inoxidável AISI 304, cabo de poliuretano, articuláveis para movimentos Fowler, semi-Fowler, flexão de pernas, vascular, cardíaco, sentado, Trendelemburg, reverso de trendelemburg. Pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização. Cabeceira e peseira removíveis em plástico injetado com suporte metálico. Grades laterais móveis em plástico injetado com suporte metálico ou totalmente metálica, Para-choque de borracha para proteção contra choques mecânicos nas laterais da cama. Estrutura do estrado em chapa de aço reforçada de no mínimo 3,2mm perfilado em U, articulado. Suporte para bolsa de drenagem situada na lateral inferior nos quatro cantos da cama. Suporte se soro em aço inox adaptável nos quatro cantos da cama. Dimensões: externas mínimas: 195 cm de comprimento, 83 cm de largura, 75 cm de altura; Características Mecânicas: 04 Rodízios de 4 a 6 polegadas com freio em dois deles em diagonal. Bases/pés em tubos retangulares de aço com dimensão aproximada de 30mm x 70mm e 1,25mm de espessura de parede. Acessórios: Suporte de soro em aço inoxidável, colchão em poliuretano, nas dimensões da cama, densidade mínima de 33 e espessura aproximada de 20cm, revestido em material impermeável isento de látex, com fechamento sem costura e proteção contra líquido. Suportar peso de no mínimo 200Kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	241	20	261
27	13109	Cama PPP - Leito especial adequado para pré-parto, parto e pós-parto, características mínimas: com controle remoto para elevação e abaixamento com estrutura em tubos de alumínio de 40x40 com capacidade de até 300 kg, rodízios giratórios reforçados com rodas metálicas e pneus em borracha maciça de no mínimo 6 polegadas de diâmetro, sendo 02 (duas) com freios dispostas diagonalmente, grades laterais retrateis do mesmo material da cama , par de coxas, arco e barras de esforço, suporte de pés ajustáveis para 2 ou 8 posições. Tanque para placenta em aço inoxidável. Encosto basculante ajustável para 9 posições. Cabeceiras em laminado removível, suporte lombar dobrável adicional. Acompanha colchão bipartido e travesseiro em material impermeável e vulcanizado para evitar que seja encharcado na higienização. Medidas aproximadas da cama: 190 x 80 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	9	20	29

28	13110	Cama tubular solteiro - com colchão de altura aproximada de 15cm. Estrutura em tubos redondos, Leito em tiras de chapa de aço, Pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: comp. 220cm x larg. 80cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	61	20	81
29	13113	Carrinho funcional para limpeza - deve ter 1 balde espremedor com capacidade para 30 litros, com divisória para água limpa e suja, possuir prateleira ou similar para acondicionar acessórios: produtos de limpeza, rodo, vassoura, pá de lixo. Com rodinhas. Material 100% de polipropileno. medidas aproximadas: comprimento: 116cm, largura: 57cm, altura:100cm, peso 18kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	372	20	392
30	13114	Carrinho para transporte de material hospitalar - construído em aço inox, tampo superior liso, portas com puxadores embutidos, trincos e chaves, interior do carrinho com 2 prateleiras, 01 alça de movimentação tubular, 04 rodízios com garfos em nylon injetado e rodas com rolamento sendo 2 com freio. Medidas aproximadas: 100 cm x 60 cm x 90 cm (Comprimento x Largura x Altura). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	89	20	109
31	13115	Carro Curativo Inox - confeccionado em tubo de aço inox, com balde e bacia. Carrinho para curativo com suportes para balde e bacia, em aço inoxidável AISI 304, armação em tubos redondos, rodízios de aproximadamente 3 polegadas de diâmetro, comprimento aproximado 75cm, altura aproximada de 85cm, largura aproximada 45cm, com armação em tubos redondos de 1 polegada de diâmetro, tampo e prateleira em chapa, com extremidades sem arestas, gradil em aço inox em toda volta, fixação do tampo e da prateleira à armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	196	20	216
32	13116	Carro de emergência - Confeccionado em polímero de alta resistência com tecnologia antibacteriana; dotado de 04 gavetas, sendo a primeira com divisões para medicamentos; Rodízios de 5" com travas de segurança, para-choques de proteção, puxadores, suporte para soro com altura regulável; Suporte giratório universal para cardioversor; Suporte para cilindro de oxigênio; Filtro de linha com 03 tomadas; Tábua de massagem cardíaca; Lixeira. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	133	20	153

33	13117	<p>Carro maca avançado – Maca Fowler com Colunas hidráulicas capacidade até 180 kg. Leito: Articulado fowler com estrutura para fixação construída em tubos de aço com acabamento em pintura a pó. Tampo termoplástico radiotransparente, para uso de intensificador de imagem e raio-X, dividido em quatro seções sendo: dorso, assento, flexão e perneira. Possuir gavetas para uso de placa de raio-X. Estrado: Tubos retangulares de aço com acabamento em pintura a pó. Equipado com para-choques para proteção contra impactos, dispositivo para colocação de suporte de soro e suporte de desfibrilador. Possui ganchos de fixação de dreno sob o leito. Base: Tubos retangulares de aço com acabamento em pintura a pó, revestida com tampa de proteção em ABS pintada, com rebaixo para colocação de cilindro de oxigênio. Movimentos: Trendelemburg, reverso de trendelemburg, elevação e descarga acionados por colunas hidráulicas através de pedais. Dorso e perna acionados através de sistema pneumático manual por gatilhos possibilitando a posição fowler. Grades: Escamoteáveis, construídas em tubos de aço inoxidável, com dispositivo de acionamento rápido. Rodas: Giratórias de 6" de diâmetro com sistema de freio em paralelo acionado por pedais, possui uma roda com sistema direcional. Cor: gelo ou bege. Acessórios inclusos: Suporte de soro com altura ajustável, par de correias, colchonete revestida de capa plástica, suporte para desfibrilador, 5ª roda com sistema de freio, régua com três fluxômetros. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p>	UND	86	20	106
34	13118	<p>Carro para curativo - Tampo superior, suporte para bisnagas com guarnições e pés, armação tubular reforçada, tudo em aço inoxidável. Gabinete em fórmica com 4 gavetas, sendo a primeira com divisórias e rodízios giratórios. Medidas (alt.x comp.x larg.): 80 x 60 x 50 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p>	UND	95	20	115
35	13119	<p>Carro para transporte de Cadáveres - medindo 200cm de comprimento x 70 cm de largura x 80 cm de altura, com tampo em aço inox AISI 304, com rebaixo para reter líquido e contendo furo para drenagem do excesso de líquido, com reservatório de coleta líquida e com barras reforçadas para conter e deslocar no mínimo 250 kg, com rodas, com freio. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p>	UND	28	20	48
36	13120	<p>Carro para transporte de resíduos - em polietileno de alta densidade, aditivado contra a ação destrutiva de raios ultravioleta e contra reações alcalinas e ácidas, com iodol resistentes com tampa no mesmo material, com válvula de escoamento para facilitar a higienização. Cantos arredondados, com rodas de borracha maciça e núcleo em polietileno de alta densidade e eixo em aço maciço com tratamento anticorrosão (galvanização à fogo) e freios em duas rodas, capacidade 660 litros, medidas aproximadas: 123 x 76 x 136 cm na cor cinza/branco com símbolo de especificação de acordo com NBR 7500 (infectante), gravado na cor preta com tinta resistente a água em sua face frontal e tampa com a medida de aproximadamente 30x30cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p>	UND	105	20	125

37	13121	Carro para transporte de roupa suja - Carro para transporte de roupa suja em inox. Dimensões aproximadas: 90 x 60x 80 cm. Estrutura em chapa de aço inox nr.20 304-18, com tampa. Para-choque de borracha em toda a volta. Rodízios de 5" sendo dois fixos e dois giratórios. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	62	20	82
38	13122	Colchão hospitalar - Para cama Fowler medida 188 x 88 x 14 cm, revestido em courvim, lavável, soldado eletronicamente, com zíper e respirador, espuma D-28, indicado para pacientes de 90 a 110 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	472	20	492
39	13123	Colchão para cama hospitalar - Confeccionado em espuma de poliuretano, com revestimento em courvim da cor azul com faixa lateral, contendo 3 ilhós de cada lado para ventilação da espuma; medidas: 188 x 78 x 10 cm de altura; densidade mínima: 28. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	322	20	342
40	13124	Colchão para maca - Com espuma de poliuretano, densidade 33, 8 cm de altura, revestido em courvim (hospitalar) impermeável com espessura 8 mm, na cor azul, dimensões 180x60x08 cm, sendo que o courvim deverá ter uma costura industrial na lateral do comprimento e acabamento na lateral da largura, e na lateral do comprimento deverá conter dois ilhóis em cada lado para ventilação interna. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	523	20	543
41	13126	Escada 2 degraus totalmente inox - Com piso antiderrapante e friso de alumínio em toda a volta. Estrutura em tubo Ø 3/4"x1, 20 mm, piso em chapa de inox nº18 (1,20 mm) com reforço em tubo Ø 1/2"x1, 20 mm e pés com ponteiros - Dimensões aproximadas: 40 x 40 x 40 cm - Altura aproximada do 1º piso: 0,18 m / 2º piso: 0,38 m. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	538	20	558
42	13127	Escada de LING - Espaldar fixo ou barra de LING de madeira envernizada fixado por buchas convencionais, dimensões aproximadas 224 x 90 x 46 cm, pesando 17 kg, suporta até 140kg incluindo sua instalação. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	28	20	48
43	13128	Escada dois degraus - em pintura eletrostática a pó, COR BRANCA, estrutura construída em tubos pintados 7/8" x 0,9mm de espessura. 2 degraus em chapa de aço 0,75mm pintada, revestidos em borracha antiderrapante, COR PRETA, com cinta inox. Dimensões aproximadas: 50 x 37 x 38 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	779	20	799
44	13129	Lixeira em plástico com pedal, retangular, 20 litros - cor branca, em plástico resistente a alto impacto, com hastes acionadoras da tampa em aço inoxidável ou galvanizado por imersão a frio, e com pedal em plástico. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1296	20	1316

45	13130	Lixeira grande 100 litros - Produzidos em polipropileno de alta resistência. Tapa com sistema de fechamento vaivém, através de peso, que promove a vedação dos cestos coletores, evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos. Coletor em formato quadrado e alça para abrir o basculante evitando a contaminação das mãos. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	796	20	816
46	13171	Maca com rodízio e suporte para soro - Dimensões aproximadas (comp. x larg. x alt.): 200 x 60 x 90 cm. Estrutura construída em tubos redondos inoxidável com acabamento polido com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Pintura padrão cor branca. Leito removível em chapa de aço carbono; Cabeceira Reclinável; Grades escamoteáveis; Suporte de soro cromado; Possuir 4 rodízios de 5" sendo 2 com freios em diagonal; Acompanhar colchonete confeccionado em espuma de poliuretano em uma só peça, revestido em courvim resistente a desinfecção química e ressecamento, na cor azul Royal, impermeável, antialérgico, lavável, contendo respiros nas laterais, com costuras embutidas, na densidade mínima de 28, em dimensões compatíveis com a maca. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	143	20	163
47	13132	Maca de Transferência (dois carros) - carro maca transferência em aço inox, dois carros confeccionados em tubos de aço inox (AISI 304). Medidas Aproximadas: 31,75mm x 1,20mm e 25,40mm x 1,20mm, tendo cada um quatro rodas giratórias de 150mm, sendo duas com freio na diagonal e sistema de travas entre os carros. Leito passante em chapa de aço inox 0,75mm, com laterais de proteção, grades de tombar e suporte para soro em aço inox. Dimensões aproximadas: C 195cm x L 60cm x A 105cm. Deverá acompanhar colchonete compatível e para-choque de borracha. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	21	20	41
48	13172	Maca fixa - estrutura construída em tubos redondos inoxidável com acabamento polido. Cabeceira regulável em altura por meio de cremalheiras, sistema de amortecedor do leito com 04 pistões. Dimensões aproximadas: 60 cm largura x 190 cm comprimento x 80 cm altura. colchonete para maca: Confeccionado em espuma de poliuretano em uma só peça, revestido em courvim resistente a desinfecção química e ressecamento, na cor azul Royal, impermeável, antialérgico, lavável, contendo respiros nas laterais, com costuras embutidas, na densidade mínima de 28, nas seguintes dimensões aproximadas: 170 x 60 x 10 cm (L x C x A). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	493	20	513

49	13133	<p>Maca Hospitalar para paciente obeso - Maca com altura para melhorar o acesso de transferência e aumentar a segurança do paciente, com capacidade de peso mínimo de 290Kg;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rodas de 20cm de diâmetro no mínimo (8"); • Sistemas de freios através de pedais localizados em ambas as extremidades da maca para direcionamento da maca permitindo o transporte por uma única pessoa; • Grades de proteção laterais articuláveis confeccionadas em material níquel-cromo ou similares; • Sistema de elevação hidráulica (acionamento pneumático) com acionamento por pedal (designer de 03 pedais) para subida/descida da maca; • Sistema hidráulico com ativação de pedais (designer de 03 pedais) para subida/descida da maca, trendelenburg/reverso trendelenburg situado em ambos os lados; • Deve possuir 04 pontos para fixação de suporte de soro; • Área interna para guarda de documentos e utensílios do paciente; • Proteção Lateral contra impactos; • Protetores contra impactos nas quatro pontas; • Colchão de espuma de 7,62 de espessura mínima, 66 cm de largura no mínimo e 190,5 cm de comprimento no mínimo; • Posição baixa: 58,4 cm no mínimo; • Posição Alta: 90,0 cm no mínimo; • Largura com grades elevadas total: 81,3 cm no mínimo; • Comprimento Total: de 198,0 cm a 210,8 cm. • Elevação da cabeça: 0 a 90°. • Trendelenburg: de 16° a 18°. • Trendelenburg reverso: 16° a 18°. • Acessórios obrigatórios incluídos: <ul style="list-style-type: none"> a) Manoplas ergonômicas para transporte situadas na cabeceira da maca; b) Suporte de soro móvel, permitindo sua fixação em qualquer um dos 4 pontos da maca; c) Tabuleiro para suporte de monitor de transporte ou desfibrilador; d) Suporte para cilindro de oxigênio; <p>Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p>	UND	105	20	125
50	13174	<p>Mesa Auxiliar Inox Com Rodízio - Mesa Auxiliar com tampo e prateleira em aço inox, Pés tubulares 3/4" cromados com rodízios de 2". Dimensões aproximadas: 0.40m comp. x 0.40m larg. x 0.80m alt.</p> <p>Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p>	UND	293	20	313
51	13134	<p>Mesa Auxiliar Inox Retangular Com Rodízio - Mesa Auxiliar construída em tubos inox de 7/8" x 1,0mm cromados com rodízios de 2", com Tampo e prateleira construído em chapa inox de 0,80mm. Dimensões aproximadas: 40cm x 60cm x 80cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p>	UND	426	20	446
52	13173	<p>Mesa Auxiliar Mayo - pés com rodízio, bandeja em aço inoxidável de dimensões aproximadas 35 X 46 cm. Suporte para bandeja cromado. Altura mínima regulável de 90 a 125 cm. Armação tubular reforçada. Pintura eletrostática a pó COR BRANCA. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p>	UND	401	20	421

53	13135	Mesa de cabeceira - confeccionada em MDF de 18mm na cor bege. Bordas em PVC semirrígido aplicado com sistema hot-melt, inclusive portas e gavetas. Fechadura cilíndrica com chave dobrável e sua respectiva cópia. Base em aço chapa nº16, pintada em epóxi pó na cor preta. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 60 x 45 x 41 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	170	20	190
54	13136	Mesa de cabeceira e refeição acoplada - Estrutura em MDF de 15 mm com revestimento total em laminado decorativo; uma porta; uma prateleira; uma gaveta deslizante através de corrediças metálicas; guarnição de aço em toda volta do tampo e das prateleiras, com acabamento em pintura eletrostática a pó ou aço inoxidável; dimensões aproximadas da mesa 40 x 40 x 80 cm (c x l x a). Mesa de refeição com tampo revestido por laminado decorativo aproximadamente 40cm x 70cm, com altura regulável através de sistema de engate rápido, acoplado ao balcão com altura mínima aproximada de 80cm e máxima aproximada 120cm; pés confeccionados em tubo ou perfil de aço carbono com ponteiros de borracha; rodízios de 2" de diâmetro; puxadores cromados na gaveta e porta. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	230	20	250
55	13137	Mesa de exames - Mesa para Consultórios e Exames Clínicos, completa com acessórios, Leito estofado em espuma densidade 33, espessura 50 mm, com revestimento em courvim; cabeceira regulável por sistema de cremalheiras (04 posições) em aço inoxidável, montagem sobre gabinete confeccionado em MDF 15 mm ou material similar, com mínimo de 02 portas com divisórias internas e 04 gavetas dotadas de guias deslizantes e puxadores; revestimento interno e externo em laminado. Dimensões aproximadas: L: 60 cm x C: 190 cm x A: 85 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	379	20	399
56	13138	Mesa de mayo - em aço inoxidável, mesa de mayo completa com bandeja: bandeja em aço inoxidável, pés em aço inoxidável, altura regulável e rodízios (87 a 1.30 cm, aproximadamente). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	155	20	175
57	13140	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA - mesa ginecológica estofada, com perneira motorizada retrátil e encosto reclinável, podendo variar suas funções entre maca e cadeira. Gaveta auxiliar em aço para coleta de material para exames. Braços e apoios de coxas reguláveis em sentido vertical e horizontal. Possuir apoios para os pés e encosto de cabeça reguláveis. Estofamento cor azul claro. Base com rodízios com travas para facilitar a assepsia e movimentação. Pedal de comando com funções e posição volta à zero. Possuir chave geral de segurança, possibilitando o corte súbito de energia elétrica. Características da Mesa Ginecológica: Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira. Sistema volta a zero e posição de trabalho. Suportar mínimo de 250 kg. Bandeja auxiliar de inox. Movimentos através de moto-reductor isento de óleo. Suporte para lençol descartável. Apoio de pernas e calcanheiras reguláveis. Tensão de alimentação 127/220 V. Pedal de comando móvel. Suporte para Colposcópio. Garantia de 1 ano. Assistência técnica permanente. INMETRO. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	110	20	130

58	13139	MESA GINECOLÓGICA - Mesa para Consultórios e Exames Clínicos-completa com acessórios; Mesa para Consultórios e Exames Clínicos de Fórmica Luxo com Porta Coxas Acolchoado e Anatômico - Fórmica branco - Estofado azul claro - com 2 pares de porta colchas de reserva, para cada mesa. Descrição Revestida em fórmica também no interior. 3 gavetas, 1 porta, amplo armário com gaveteiro interna, armação metálica reforçada em tubo retangular para porta coxas, assento, encosto e peseira estofados, ferragens com pintura eletrostática, suporte para lençol papel, regulagem do dorso. Pode ser usado como divã clínico, espuma de densidade D45 (durável / Resistente), Suporte para instalação de colposcópio. Dimensões aproximadas: 1.80 comprimento (na posição divã) 1.30 comprimento (na posição mesa ginecológica) 55cm largura, 80cm altura , Cor: Branca, Acompanha Porta Coxa estofado cor azul claro. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	269	20	289
59	13142	Mesa para refeição - Mesa de refeição no leito com tampo em madeira revestida em fórmica, pés em tubos de aço quadrado esmaltados, rodízios de 2" de forma que a mesa se sobreponha sobre o leito. Regulagem de altura através de manivela localizada sobre o tampo. Dimensões aproximadas 40 cm x 75 cm. Altura mínima de 84 cm. Altura máxima de 107 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	198	20	218
60	13143	Mocho a gás - design anatômico, ajuste preciso de posições. Regulagem de altura do assento a gás, através de alavanca. Base com carenagem cinza, com apoio de 5 rodízios. Estrutura de aço coberta por capas de poliuretano injetadas na cor cinza claro. Linha Médica - altura: 52cm a 71cm. Garantia contra defeitos de fabricação durante 1 ano. Encosto do tórax com regulagem de altura e distância do assento com alavanca giratória para controle da inclinação, com regulagem de 0 a 10°. Assento e encosto anatômicos estofados sem costura, em PVC com espuma injetada de poliuretano de 35 cm de diâmetro e 8 cm de altura, cor azul claro. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	262	20	282
61	13144	Negatoscópio 2 corpos - Constituído em chapa de aço tratado e pintado na cor branca. Parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso. Iluminação através de 2 lâmpadas de 15 w para cada corpo, acionadas por reatores eletrônicos (ou tecnologia superior). Acendimento independente para cada corpo através de interruptor. Alimentação 110v ou 220v. Dimensões externas aproximadas; 49,5 x 38 x 8cm visualização aproximada 71 x 41 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	195	20	215
62	13145	Poltrona fixa para ambulatório/acompanhante - Poltrona fixa, estrutura construída em tubos de aço 1 ¼" x 1,06 mm, com pintura eletrostática a pó. Assento e encosto em madeira, revestido com espuma de 4cm, acabamento em courvin azul 0,8 mm de espessura. Descansa pés integrado com regulagem de altura através de cremalheira. Apoio de braços estofado e acabamento em courvin azul 0,8 mm de espessura. Pés com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: Encosto: 78cm x 54cm; Assento: 56cm x 54cm x 35cm de altura. Descansa pés 0,54m x 0,38m. Reclinação por acionamento manual, capacidade para até 120 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	356	20	376

63	13175	Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante - Com braços, reclinável manualmente em até 3 posições, com descanso para pés. Assento e encosto estofados em espuma na densidade D26, revestida em courvin lavável, na cor azul. Estrutura em tubo de aço redondo e acabamento com Pintura Eletrostática a Pó Tratamento Antiferrugem. Dimensões mínimas de 70cm x 160cm x 550cm. Capacidade mínima de 110 Kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	449	20	469
64	13147	Sofá cama hospitalar – Estrutura interna em tubos de aço pintado. Pés em tubo de aço inox 40x40x1,2mm com niveladores emborrachados. Encosto com almofadas removíveis para encaixe nas laterais do assento. Assento fixo em madeira estofada, sem apoio de braço, com laterais deslizantes que se abrem para formar uma cama. Estofamento em madeira e espuma D-33 revestida em courvin. Batente traseiro para proteção de parede. Pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: Sofá interno: 150x55 cm (CxL); Sofá externo: 150x80 cm (CxL); Cama interna: 230x71 cm (CxL); Cama externa: 230x80 cm (CxL). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	79	20	99
65	13177	Suporte para saco Hamper - Armação tubular de 7/8" e com tampa, esmaltada, cesto em forte tecido, cor branca, pés com rodízios 1.5/8". Dimensões aproximadas: Larg: 50 cm x Alt.: 80 cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	390	20	410
66	13148	Suporte de soro de parede - Suporte de soro de parede em chapa de aço, com base e haste em tubo redondo com 4 ganchos, pintura eletrostática a pó cor branca, com anterior tratamento anti-ferruginoso, com cerca de 1 m e giratória de 180°, capacidade de 5 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	202	20	222
67	13176	Suporte para bala de oxigênio - 1 m ³ (10 L) com rodízio, receber tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na COR BRANCA. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	250	20	270
68	13179	Suporte para caixa pérfuro cortante - Suporte para caixa pérfuro cortante, confeccionada em arame BTC e pintura epóxi eletrostática no tamanho: 13 litros. Fornecimento: Deve ter registro de certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. EXCLUSIVO ME/EPP	UND	1080	20	1100
69	13178	Suporte para soro - Com haste em aço inoxidável com quatro ganchos, altura regulável aproximada de 1.0 até 2.0 m, base de apoio em aço inox tubular e 04 rodízios de 2 polegadas. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.	UND	687	20	707
70	13092	Banqueta para parto vertical - de plástico com coletor, para até 200 KG, abertura na frente para visualizar o processo do parto. Cor a definir. Deve possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável. ITEM ESPELHO (09) – AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	20	20	40

71	13094	<p>Berço para recém-nascidos - Cuba em acrílico transparente. Estrutura em aço inox. Pés com rodízios e freios. Colchão macio revestido em capa auto-extinguível, atóxica e lavável. Suporte com compartimentos inferior para acomodação de acessórios, objetos e ficha de identificação do paciente; Posicionamento trendelenburg, proclive e horizontal; este ajuste deve ser feito por meio de travas mecânicas, possibilitando diversas angulações, adequadas para todas as manobras sem a necessidade da retirada do cesto em acrílico. Características Mecânicas: Cesto em acrílico que pode ser utilizado como banheira. Colchonete densidade 28 (vinte e oito) kg/m³ (quilogramas por metros cúbicos) e espessura mínima de 05 (cinco) cm. Dimensões Mínimas: 70 cm (comprimento) x 35 cm (largura). Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p> <p>ITEM ESPELHO (10) – AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	UND	37	20	57
72	13099	<p>Cabideiro - Porta avental de parede tipo cabide para acomodar até 3 aventais, suporte construído em aço tratado e pintado, cabides em aço inoxidável. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p> <p>ITEM ESPELHO (16) – AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	UND	134	20	154
73	13110	<p>Cama tubular solteiro - com colchão de altura aproximada de 15cm. Estrutura em tubos redondos, Leito em tiras de chapa de aço, Pintura eletrostática. Dimensões aproximadas: comp. 220cm x larg. 80cm. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p> <p>ITEM ESPELHO (28) – AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	UND	61	20	81
74	13127	<p>Escada de LING - Espaldar fixo ou barra de LING de madeira envernizada fixado por buchas convencionais, dimensões aproximadas 224 x 90 x 46 cm, pesando 17 kg, suporta até 140kg incluindo sua instalação.</p> <p>Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p> <p>ITEM ESPELHO (42) – AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	UND	28	20	48
75	13129	<p>Lixeira em plástico com pedal, retangular, 20 litros - cor branca, em plástico resistente a alto impacto, com hastes acionadoras da tampa em aço inoxidável ou galvanizado por imersão a frio, e com pedal em plástico. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p> <p>ITEM ESPELHO (44) – AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	UND	1296	20	1316
76	13148	<p>Suporte de soro de parede - Suporte de soro de parede em chapa de aço, com base e haste em tubo redondo com 4 ganchos, pintura eletrostática a pó cor branca, com anterior tratamento anti-ferruginoso, com cerca de 1 m e giratória de 180°, capacidade de 5 kg. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p> <p>ITEM ESPELHO (66) – AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	UND	202	20	222
77	13176	<p>Suporte para bala de oxigênio - 1 m³ (10 L) com rodízio, receber tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na COR BRANCA. Possuir certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p> <p>ITEM ESPELHO (67) – AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	UND	250	20	270
78	13179	<p>Suporte para caixa pérfuro cortante - Suporte para caixa pérfuro cortante, confeccionada em arame BTC e pintura epóxi eletrostática no tamanho: 13 litros. Fornecimento: Deve ter registro de certificação no INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável.</p> <p>ITEM ESPELHO (68) – AMPLA CONCORRÊNCIA.</p>	UND	1080	20	1100

- 4.2 **DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS ENTES COPARTICIPANTES:**
Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no Apêndice I.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (**quantidade x valor unitário**).

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento da entrega dos produtos será realizado pelo responsável designado pelo Contratante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1 O responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação como um requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor das tecnologias.
- 6.1.2 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.2 Se porventura houver a intercorrência de defeitos ou imperfeições nos materiais, estes serão recusados, cabendo à licitante substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no presente termo, no prazo a ser determinado pelos órgãos participantes.
- 6.3 Apresentar, no momento do remetimento da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os mobiliários deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local da entrega do objeto dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.2 Os mobiliários deverão ser ofertados pelo licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso, bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme inscrito nos descritivos individuais.
- 7.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda do Órgão participante.

- 7.4 Os mobiliários deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o material vier a revelar vícios e/ou defeitos.
- 7.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA, quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência. Caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 7.6 A beneficiária do preço registrado deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com o Órgão Participante.
- 7.7 A beneficiária do preço registrado deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 7.8 A beneficiária do preço registrado deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que estes foram ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 7.9 Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos com frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto.
- 7.10 Fica assegurado ao órgão participante o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, ficando a empresa detentora do registro de preços obrigada a substituir o objeto em desacordo, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos.
- 7.11 A beneficiária do preço registrado deverá comunicar ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de atraso na entrega dos produtos e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação.

8 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 8.1 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002 e 4.4.90.52.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003.

9 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 Os mobiliários deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local de entrega do objeto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Os mobiliários deverão ser instalados nos seguintes endereços:

- 9.2.1.1 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do Consórcio ICISMEP deverão ser entregues e instalados no Bairro Madre Liliane, Rua Maurício Guimarães, 420CT, Igarapé/MG – CEP: 32.900-000.
- 9.2.1.2 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Barão de Cocais deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Getúlio Vargas, 10, Centro – Barão de Cocais/MG. CEP: 36970-000.
- 9.2.1.3 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Bonfim deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Manoel de Freitas Marques, 70, Centro – Bonfim/MG. CEP: 35521-000.
- 9.2.1.4 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Mateus Leme deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Santos Dumont – Bairro Vila Suzana – Mateus Leme/MG. CEP: 35670-000.
- 9.2.1.5 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Piracema deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Joaquim Pinto Lara, 46, Centro – Piracema/MG. CEP: 35536-000.
- 9.2.1.6 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Itabirito deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Engenheiro Simão Lacerda, Bairro Gutierrez, Rod. MG-030 KM 72 – Itabirito/MG. CEP: 35450-000.
- 9.2.1.7 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Córrego Fundo deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes – Córrego Fundo/MG. CEP: 35568-000.
- 9.2.1.8 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Nova Era deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua João Pinheiro, 91, Centro – Nova Era/MG. CEP: 35920-000.
- 9.2.1.9 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de São Sebastião do Oeste deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Praça Padre Altamiro, 178, Centro – São Sebastião do Oeste/MG. CEP: 35506-000.
- 9.2.1.10 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de São Joaquim de Bicas deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua José Gabriel de Resende, 340, Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32920-000.

- 9.2.1.11 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Pará de Minas deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Praça Afonso Pena, 30, Centro – Pará de Minas/MG. CEP: 35660-013.
- 9.2.1.12 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Itaúna deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Manoel da Custódia, 1111, Vila Nazaré – Itaúna/MG. CEP: 35680-403.
- 9.2.1.13 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Brumadinho deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350, Centro – Brumadinho/MG. CEP: 35460-000.
- 9.2.1.14 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Contagem deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida General David Sarnoff, 3113, Cidade Industrial – Contagem/MG. CEP: 32210-110.
- 9.2.1.15 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Araújos deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Juiz de Fora, 533, Centro – Araújos/MG. CEP: 35603-000.
- 9.2.1.16 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Ouro Preto deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão – Ouro Preto/MG. CEP: 35400-000.
- 9.2.1.17 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Esmeraldas deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Expedicionários, 09, Centro – Esmeraldas/MG. CEP: 35740-000.
- 9.2.1.18 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Juatuba deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Tânus Saliba, 151, Centro – Juatuba/MG. CEP: 35675-000.
- 9.3 Poderão ser indicadas pelo Consórcio Público ICISMEP outras localidades em um raio de até 150 KM da sede situada na Rua Orquídeas, nº 489 – Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG – CEP: 32.920-000.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

- 10.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 10.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 10.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.
- 10.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 10.5 Os pagamentos devidos pelo Contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 10.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 10.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.¹

¹ O teor do Termo de Referência obedece às determinações do requisitante, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 01/16 do Processo Licitatório nº 105/2023.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM:						

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, com o fim de atender as demandas pontuais do Consórcio Público ICISMEP e de seus respectivos órgãos participantes, para atender as demandas do Consórcio ICISMEP e Municípios Coparticipantes.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (*Intendência*) do Consórcio Público ICISMEP.

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4.1, durante a validade da Ata.

- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002 e 4.4.90.52.00.1.02.07.10.302.0003.1.0003.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM XX				RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO MARCA	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM					

- 5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 Os mobiliários deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local de entrega do objeto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.2 Os mobiliários deverão ser instalados nos seguintes endereços:
- 6.2.1.1 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do Consórcio ICISMEP deverão ser entregues e instalados no Bairro Madre Liliane, Rua Maurício Guimarães, 420CT, Igarapé/MG – CEP: 32.900-000.
- 6.2.1.2 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Barão de Cocais deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Getúlio Vargas, 10, Centro – Barão de Cocais/MG. CEP: 36970-000.
- 6.2.1.3 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Bonfim deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Manoel de Freitas Marques, 70, Centro – Bonfim/MG. CEP: 35521-000.
- 6.2.1.4 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Mateus Leme deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Santos Dumont – Bairro Vila Suzana – Mateus Leme/MG. CEP: 35670-000.
- 6.2.1.5 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Piracema deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço

situado na Rua Joaquim Pinto Lara, 46, Centro – Piracema/MG. CEP: 35536-000.

- 6.2.1.6 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Itabirito deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Engenheiro Simão Lacerda, Bairro Gutierrez, Rod. MG-030 KM 72 – Itabirito/MG. CEP: 35450-000.
- 6.2.1.7 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Córrego Fundo deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes – Córrego Fundo/MG. CEP: 35568-000.
- 6.2.1.8 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Nova Era deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua João Pinheiro, 91, Centro – Nova Era/MG. CEP: 35920-000.
- 6.2.1.9 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de São Sebastião do Oeste deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Praça Padre Altamiro, 178, Centro – São Sebastião do Oeste/MG. CEP: 35506-000.
- 6.2.1.10 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de São Joaquim de Bicas deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua José Gabriel de Resende, 340, Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG. CEP: 32920-000.
- 6.2.1.11 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Pará de Minas deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Praça Afonso Pena, 30, Centro – Pará de Minas/MG. CEP: 35660-013.
- 6.2.1.12 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Itaúna deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Manoel da Custódia, 1111, Vila Nazaré – Itaúna/MG. CEP: 35680-403.
- 6.2.1.13 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Brumadinho deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Nossa Senhora do Belo Ramo, 350, Centro – Brumadinho/MG. CEP: 35460-000.
- 6.2.1.14 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Contagem deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida General David Sarnoff, 3113, Cidade Industrial – Contagem/MG. CEP: 32210-110.
- 6.2.1.15 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Araújos deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço

situado na Rua Juiz de Fora, 533, Centro – Araújos/MG. CEP: 35603-000.

6.2.1.16 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Ouro Preto deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão – Ouro Preto/MG. CEP: 35400-000.

6.2.1.17 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Esmeraldas deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Rua Expedicionários, 09, Centro – Esmeraldas/MG. CEP: 35740-000.

6.2.1.18 Os mobiliários adquiridos para a unidade de saúde do município de Juatuba deverão ser entregues e instalados em um raio de até 50 KM do endereço situado na Avenida Tânus Saliba, 151, Centro – Juatuba/MG. CEP: 35675-000.

6.3 Poderão ser indicadas pelo Consórcio Público ICISMEP outras localidades em um raio de até 150 KM da sede situada na Rua Orquídeas, nº 489 – Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG – CEP: 32.920-000.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 O acompanhamento da entrega dos produtos será realizado pelo responsável designado pelo Contratante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 O responsável atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação como um requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor das tecnologias.

7.1.2 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.2 Se porventura houver a intercorrência de defeitos ou imperfeições nos materiais, estes serão recusados, cabendo à licitante substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no presente termo, no prazo a ser determinado pelos órgãos participantes.

7.3 Apresentar, no momento do remetimento da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto.

8 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1 Os mobiliários deverão ser entregues e instalados, em condições ideais de funcionamento, no local da entrega do objeto dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2 Os mobiliários deverão ser ofertados pela beneficiária do preço registrado embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso, bem como todos os

acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme inscrito nos descritivos individuais.

- 8.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda do Órgão participante.
- 8.4 Os mobiliários deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na Unidade Requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o material vier a revelar vícios e/ou defeitos.
- 8.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA, quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do Edital, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
- 8.6 A beneficiária do preço registrado deverá fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira responsabilidade desta, e não terá qualquer vínculo empregatício com o Órgão Participante.
- 8.7 O licitante deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 8.8 A beneficiária do preço registrado deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que estes foram ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 8.9 Ficarão a cargo da detentora do registro de preços os custos com frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição do objeto.
- 8.10 Fica assegurado ao órgão participante o direito de rejeitar os mobiliários entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, ficando a empresa detentora do registro de preços obrigada a substituir o objeto em desacordo, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos.
- 8.11 Comunicar ao fiscal da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de atraso na entrega dos produtos e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação.

9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Administração e Gestão (*Intendência*) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

- 9.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 9.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 9.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 9.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 9.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 10.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 10.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 10.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que

constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.

10.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

11.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (*Intendência*) do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.

11.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Administração e Gestão (*Intendência*) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.

11.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

11.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Administração e Gestão (*Intendência*) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

11.5 A Administração e Gestão (*Intendência*) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11.6 A Administração e Gestão (*Intendência*) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão (Referência Técnica).

11.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

11.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 11.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 11.11 A Administração e Gestão (*Intendência*) do Consórcio ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 11.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

12 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 12.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 12.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 12.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 12.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

13 DO FATURAMENTO

13.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

13.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

14 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

14.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

14.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

14.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

14.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

14.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título,

tempo ou forma.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

15.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

15.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

16 DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº

10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

16.1.3 Apresentar documentação falsa;

16.1.4 Retardar a execução do objeto;

16.1.5 Não mantiver a proposta;

16.1.6 Falhar na execução da ata;

16.1.7 Fraudar a execução da ata;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9 Declarar informações falsas;

16.1.10 Cometer fraude fiscal.

16.2 Para os fins da Subcondição 16.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

16.3 Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.5, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

16.4 Para os fins dos itens 16.1.4 e 16.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

16.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

16.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;

16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-

lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.

- 16.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 16.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 16.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.
- 16.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 16.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 16.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 16.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO ICISMEP

- 17.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços

registrados, por meio da Administração e Gestão (*Intendência*) ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio.

- 17.2 Definir sobre cancelamento de preço registrado.
- 17.3 Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da Administração e Gestão (*Intendência*) ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 17.4 Acompanhar e fiscalizar por meio da Administração e Gestão (*Intendência*) ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 17.5 Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 18.1 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do Consórcio ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio ICISMEP.
- 18.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Consórcio ICISMEP for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 18.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados do Consórcio ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 18.4 Comparecer ao Consórcio ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 18.5 Substituir, a pedido do Consórcio ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 18.6 Comunicar imediatamente ao Consórcio ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 18.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão (*Intendência*) ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do

Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

- 18.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 18.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 18.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 18.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pelo Consórcio ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 18.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o Consórcio ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 18.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao Consórcio ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

19 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
 - 19.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
 - 19.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 19.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão (*Intendência*) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;
 - 19.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão (*Intendência*) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

- 19.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 19.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 19.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

20.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

21.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante

sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.

- 21.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

22 DO FORO

- 22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:

APÊNDICE I – DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	BARÃO DE COCAIS	BONFIM	MATEUS LEME	PIRACEMA	ITABIRITO	CÓRREGO FUNDO	NOVA ERA	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SÃO JOAQUIM DE BICAS	PARÁ DE MINAS	ITAÚNA	BRUMADINHO	CONTAGEM	ARAÚJOS	OURO PRETO	ESMERALDAS	JUATUBA	TOTAL
01	Armário de Medicamentos.	UND	20	10	20	06	10	00	10	06	10	30	00	00	25	20	137	70	00	374
02	Armário Vitrine 1 porta.	UND	10	10	20	00	10	00	20	05	10	50	00	01	83	20	30	60	30	359
03	Armário vitrine de 2 portas.	UND	10	10	20	06	05	00	20	06	10	50	00	50	06	20	76	72	30	391
04	Balde a chute Inox.	UND	30	10	00	00	05	00	10	05	08	10	00	250	15	05	30	50	00	428
05	Balde a pedal Inox.	UND	10	10	50	30	05	100	30	25	05	100	00	200	515	30	240	52	150	1552
06	Balde / lixeira.	UND	50	10	50	00	05	00	10	40	05	120	00	206	250	30	230	53	150	1209
07	Banco Giratório Inox.	UND	10	05	20	05	05	02	10	03	10	30	00	50	135	30	115	70	05	505
08	Banqueta.	UND	10	05	10	00	05	00	10	03	10	30	02	00	00	10	111	90	00	296
09	Banqueta para parto vertical.	UND	02	05	00	00	00	00	06	00	00	00	00	00	00	02	00	05	00	20

10	Berço para recém-nascidos.	UND	03	02	00	00	05	03	06	04	02	00	00	00	00	02	00	10	00	37
11	Biombo duplo.	UND	10	15	20	10	05	00	06	10	10	50	00	50	150	20	100	46	10	512
12	Biombo Plumbífero.	UND	02	05	00	00	02	00	06	10	02	00	00	00	00	02	00	15	10	54
13	Biombo PVC.	UND	06	10	00	00	05	10	06	10	02	50	00	54	36	10	10	15	00	224
14	Biombo triplo.	UND	00	10	00	10	00	10	06	10	00	50	00	51	00	06	00	75	00	228
15	Braçadeira para injeção.	UND	05	30	20	10	05	03	20	08	10	20	00	90	37	30	110	45	00	443
16	Cabideiro.	UND	02	10	00	00	10	01	20	13	00	20	00	12	05	05	04	32	00	134
17	Cadeira de banho higiênica para adultos	UND	10	05	20	05	10	30	10	20	10	20	00	50	05	10	20	10	07	242
18	Cadeira de banho para obeso.	UND	03	03	20	02	02	10	05	08	05	10	00	20	05	05	06	04	02	110
19	Cadeira de rodas em aço para adultos 100kg.	UND	10	05	30	10	02	50	10	13	04	20	00	50	51	20	65	05	00	345
20	Cadeira de rodas infantil.	UND	05	03	20	03	01	10	10	06	03	10	00	51	37	05	10	04	00	178
21	Cadeira de rodas para obeso.	UND	05	05	20	03	02	30	10	07	04	30	00	50	26	05	20	35	05	257
22	Cadeira para coleta, com braçadeiras.	UND	03	10	00	02	05	03	10	00	02	20	00	35	25	05	06	35	00	161
23	Cadeira de aço.	UND	00	10	20	00	20	50	20	00	00	120	00	00	155	50	20	00	00	465
24	Cama hospitalar Fowler elétrica.	UND	60	05	10	00	10	06	02	10	05	10	00	20	00	04	100	50	00	292

25	Cama hospitalar simples sem movimento, com colchão.	UND	00	12	00	00	05	00	02	10	03	20	00	00	30	10	05	60	00	157
26	Cama hospitalar tipo fawler mecânica.	UND	00	10	05	00	05	06	02	10	03	20	00	20	00	10	150	00	00	241
27	Cama PPP.	UND	03	00	00	00	02	00	02	00	00	00	00	00	00	00	00	02	00	9
28	Cama tubular solteiro.	UND	06	00	05	00	05	04	05	00	00	10	00	16	00	10	00	00	00	61
29	Carrinho funcional para limpeza.	UND	15	05	03	04	10	02	20	08	20	10	00	42	22	10	160	16	25	372
30	Carrinho para transporte de material hospitalar.	UND	03	03	02	03	05	04	10	02	15	10	00	15	10	02	00	05	00	89
31	Carro Curativo Inox.	UND	02	03	30	04	10	00	10	06	10	10	00	41	15	20	30	05	00	196
32	Carro de emergência.	UND	06	04	10	02	10	02	10	07	04	05	00	01	20	02	30	05	15	133
33	Carro maca avançado.	UND	10	04	10	00	05	00	10	00	02	15	00	05	00	20	00	05	00	86
34	Carro para curativo.	UND	03	04	20	00	10	02	10	02	03	10	00	00	20	10	00	01	00	95
35	Carro para transporte de Cadáveres.	UND	01	00	00	00	02	01	05	01	02	01	00	06	00	01	06	02	00	28
36	Carro para transporte de resíduos.	UND	15	03	03	02	02	00	10	00	05	05	00	07	07	01	39	06	00	105
37	Carro para transporte de roupa suja.	UND	02	00	00	02	05	04	10	02	05	05	02	00	05	05	10	05	00	62
38	Colchão hospitalar.	UND	00	00	00	06	20	10	10	00	10	50	00	66	00	10	200	60	30	472
39	Colchão para cama hospitalar.	UND	00	20	20	06	20	04	10	10	10	30	00	00	00	12	150	00	30	322

40	Colchão para maca.	UND	10	10	10	05	10	10	30	20	10	100	00	100	30	20	80	68	10	523
41	Escada 2 degraus totalmente inox.	UND	20	10	30	20	10	20	30	10	15	85	00	142	06	20	120	00	00	538
42	Escada de LING.	UND	00	00	00	00	00	00	03	02	05	00	00	00	00	03	10	05	00	28
43	Escada dois degraus.	UND	00	10	20	00	20	00	30	10	10	100	00	10	337	10	20	182	20	779
44	Lixeira em plástico com pedal, retangular, 20 litros.	UND	20	15	30	10	50	00	150	70	40	100	00	39	384	50	200	38	100	1296
45	Lixeira grande 100 litros.	UND	10	15	30	10	10	20	10	60	20	100	00	75	165	30	210	11	20	796
46	Maca com rodízio e suporte para soro.	UND	03	20	00	05	05	00	30	04	05	20	00	00	20	20	00	11	00	143
47	Maca de Transferência (dois carros).	UND	02	00	00	00	01	02	10	00	03	02	00	00	00	01	00	00	00	21
48	Maca fixa.	UND	00	10	00	05	05	00	30	10	03	30	00	70	180	10	140	00	00	493
49	Maca Hospitalar para paciente obeso.	UND	03	03	00	02	02	01	10	07	03	05	00	05	00	10	50	04	00	105
50	Mesa Auxiliar Inox Com Rodízio.	UND	05	10	10	00	05	00	10	06	10	30	00	07	50	20	110	00	20	293
51	Mesa Auxiliar Inox Retangular Com Rodízio.	UND	05	10	00	10	05	05	10	09	10	35	00	66	125	10	110	11	05	426
52	Mesa Auxiliar Mayo.	UND	05	10	20	05	02	02	20	11	15	30	00	51	100	10	104	11	05	401
53	Mesa de cabeceira.	UND	30	00	00	15	10	00	10	00	40	30	00	00	05	20	00	00	10	170
54	Mesa de cabeceira e refeição acoplada.	UND	30	00	20	00	05	15	10	10	30	00	00	00	00	10	100	00	00	230

55	Mesa de exames.	UND	10	00	20	10	10	02	30	15	02	20	00	20	100	10	126	04	00	379
56	Mesa de mayo.	UND	00	00	20	00	02	06	15	11	01	20	00	00	00	10	70	00	00	155
57	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA.	UND	03	03	02	00	05	00	02	06	01	20	04	00	08	05	50	01	00	110
58	MESA GINECOLÓGICA.	UND	00	02	10	05	05	02	10	06	04	50	00	25	70	05	74	01	00	269
59	Mesa para refeição.	UND	00	00	00	00	05	04	00	10	05	25	00	21	05	05	58	60	00	198
60	Mocho a gás.	UND	05	00	00	10	05	05	10	03	10	10	00	07	57	05	115	00	20	262
61	Negatoscópio 2 corpos.	UND	02	05	20	10	00	06	20	03	10	20	00	22	00	20	15	22	20	195
62	Poltrona fixa para ambulatório/acompanhante.	UND	30	00	50	00	05	00	05	10	10	20	00	00	24	02	200	00	00	356
63	Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante.	UND	50	00	20	00	10	02	05	20	10	50	00	40	10	02	200	30	00	449
64	Sofá cama hospitalar.	UND	30	00	05	00	02	02	05	00	04	10	00	05	10	02	00	04	00	79
65	Suporte para saco Hamper.	UND	05	00	00	00	05	02	10	08	10	30	00	20	45	05	160	85	05	390
66	Suporte de soro de parede.	UND	15	00	00	00	05	02	30	20	10	100	00	00	10	10	00	00	00	202
67	Suporte para bala de oxigênio.	UND	00	00	00	02	01	01	10	00	10	20	00	30	35	20	60	41	20	250
68	Suporte para caixa pérfuro cortante.	UND	00	10	100	00	20	20	30	36	10	200	00	186	125	50	125	98	70	1080
69	Suporte para soro.	UND	30	10	30	05	10	05	20	10	10	100	00	72	35	20	210	120	00	687